



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a confecção fracionada de próteses dentárias, com material incluído, dos tipos total mandibular, total maxilar, parcial mandibular removível e parcial maxilar removível, bem como próteses coronárias/intrarradiculares e fixas/adesivas (por elemento), instalação/adaptação de prótese dentária, moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária e reembasamento e conserto de prótese dentária, novos, de primeira qualidade, destinados aos serviços de saúde bucal da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando à reabilitação protética odontológica integral e humanizada da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santa Cruz/RN, à melhoria das funções mastigatória, fonética e estética, ao restabelecimento da qualidade de vida e ao fortalecimento da atenção especializada em saúde bucal junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como serviços comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (materiais biocompatíveis, normas técnicas de fabricação, processos clínicos e laboratoriais definidos), amplamente disponíveis no mercado odontológico e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos serviços conforme a demanda real dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e no serviço especializado de saúde bucal do município, alinhada à necessidade de reabilitação protética decorrente da alta prevalência de edentulismo total ou parcial na população de Santa Cruz/RN. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas contratações e melhor controle assistencial, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Saúde Bucal, integralidade da assistência prevista na Constituição Federal de 1988 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à eficiência, rastreabilidade e aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos serviços como comuns e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de serviços especializados de confecção fracionada de próteses dentárias, com material incluído, destinados aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de ata de registro de preços, com julgamento pelo critério de menor preço global, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os serviços a serem contratados deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, devidamente certificados, biocompatíveis e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) e pelas boas práticas de laboratório protético, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes



neste Termo de Referência, com vistas a garantir a funcionalidade, durabilidade, estética e segurança dos usuários.

3.3. A solução contempla a execução integral dos serviços, incluindo confecção laboratorial, fornecimento de todos os materiais, moldagens, adaptações, instalação, reembasamentos e consertos, com transporte, entrega e acompanhamento clínico quando necessário nas unidades indicadas pela Administração, devendo os serviços ser realizados por profissionais habilitados, com próteses entregues prontas para uso, acompanhadas de toda a documentação exigida, como laudos de conformidade, termos de garantia e registros de fabricação.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza do objeto, o contratado deverá oferecer suporte para ajustes, reembasamentos e consertos durante o período de garantia, cabendo à Administração adotar rotinas internas de acompanhamento clínico dos usuários, conforme protocolos sanitários aplicáveis à saúde bucal no SUS.

3.5. Quanto à assistência técnica e garantia, os serviços e próteses fornecidas deverão possuir garantia mínima de 30 (Trinta) dias contra defeitos de fabricação, durante a qual o contratado ficará responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, a reparação, reembasamento ou substituição das próteses que apresentarem vícios, falhas ou não conformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assegurando a continuidade do tratamento e a plena funcionalidade para o usuário.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de materiais atóxicos, biocompatíveis e duráveis, bem como a adoção de práticas de logística reversa para destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

3.7. O modelo adotado no formato global permite maior competitividade entre laboratórios especializados, melhor adequação técnica de cada tipo de prótese, redução de custos e maior eficiência assistencial, garantindo o atendimento simultâneo da demanda das UBS e a padronização dos serviços de reabilitação protética na rede municipal de saúde.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como, variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada às necessidades dos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores como aumento da demanda reprimida, substituição de próteses desgastadas e reorganizações dos fluxos assistenciais.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar contratações de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desassistência, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de execuções futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maiores flexibilidades operacional, celeridade nas contratações, padronização dos serviços, redução de custos administrativos com a realização de múltiplos certames e ampliação da competitividade, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. A presente contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a prestação dos serviços de confecção fracionada de próteses dentárias e procedimentos correlatos constitui necessidade permanente e essencial ao funcionamento regular da política pública de saúde bucal desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.



3.13.1. A execução dos serviços possui caráter sucessivo e continuado, sendo indispensável para assegurar a manutenção da assistência odontológica especializada ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à reabilitação protética, adaptação funcional, manutenção e recuperação da saúde bucal da população atendida nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

3.13.2. A eventual interrupção da prestação contratual comprometeria diretamente a continuidade dos atendimentos, ocasionando prejuízos à saúde pública, aumento da demanda reprimida e descontinuidade de tratamentos odontológicos em andamento, circunstância que evidencia a essencialidade e permanência da necessidade administrativa.

3.13.3. Dessa forma, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de manutenção ininterrupta da prestação dos serviços, admite-se a prorrogação contratual sucessiva, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições mais favoráveis para a execução contratual.

3.14. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na melhoria da reabilitação protética, qualidade de vida e integralidade do cuidado em saúde bucal para a população do Município de Santa Cruz/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

a) **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na confecção de próteses dentárias equivalentes ou similares, demonstrada por atestados técnicos emitidos por órgãos públicos ou privados.

b) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica, laboratorial e logística para executar os serviços nos quantitativos e prazos exigidos.

c) **Qualidade do Serviço:** Os serviços e próteses fornecidas devem atender a todas as normas técnicas (ANVISA, CRO, biocompatibilidade, resina acrílica termopolimerizável, liga de cromocobalto), com garantia mínima de 30 dias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

d) **Preço:** O preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado.

e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a confecção e entrega das próteses, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço.

f) **Assistência Técnica e Garantia:** O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 30 (trinta) dias, além de assistência técnica para ajustes, reparos ou substituições durante o período de garantia.

g) **Conformidade Técnica e Sustentabilidade:** Os serviços devem comprovar uso de materiais biocompatíveis, profissionais habilitados (CRO), conformidade com normas de biossegurança e práticas sustentáveis para descarte de resíduos.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de serviços eventuais por meio de ata de registro de preço.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto à confecção laboratorial das próteses. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios (transporte e logística), desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada em etapas:

Objeto da Contratação: Confecção fracionada de próteses e serviços odontológicos correlatos.



Entrega e Aceitação: Execução e entrega em até 15 dias corridos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade (adaptação, oclusão, estética, funcionalidade).

Condições de Recebimento:

- O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e verificação inicial da conformidade técnica da prótese, mediante inspeção clínica realizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, desde que verificada a adequação do objeto às especificações técnicas, funcionais e estéticas previstas neste Termo de Referência.

- A constatação de vícios, desconfortos ou necessidade de ajustes durante o período de garantia não impede o recebimento definitivo do objeto, desde que a prótese tenha sido entregue e instalada em conformidade inicial com as especificações técnicas.

- Eventuais ajustes, adaptações, reembasamentos ou correções posteriores decorrentes do período de adaptação do paciente serão tratados no âmbito da garantia contratual, sem prejuízo do recebimento definitivo já realizado.

Garantia: Garantia de 30 dias, com reparos sem custo adicional.

Responsabilidades do Fornecedor: Custos de todos os materiais, mão de obra qualificada, transporte e entrega nos locais indicados no momento da ordem de serviço.

Obrigações do Contratante: Fornecimento de local para atendimento clínico e dados necessários dos usuários.

5.2. Etapas Adicionais:

a) Análise Prévia: Verificação de conformidade documental em 10 dias.

b) Capacitação: Orientação aos usuários sobre higiene e manutenção das próteses.

c) Testes: Avaliação clínica de adaptação, oclusão e funcionalidade.

d) Plano de Sustentabilidade: Proposta de descarte adequado de resíduos laboratoriais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a confecção fracionada das próteses dentárias seja realizada de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Secretaria Municipal de Saúde designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade das próteses confeccionadas, inspeção clínica nas unidades de saúde, recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. Comunicação: Toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se semanalmente ao Fiscal sobre o andamento da confecção, eventuais dificuldades e cronograma de entrega às UBS, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: Ao término de cada entrega parcelada e após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório Final de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento



integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas (ANVISA, CRO, biocompatibilidade), as especificações e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de sustentabilidade no descarte de resíduos laboratoriais.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento em Campo: O Fiscal do Contrato realizará visitas técnicas às UBS receptoras para verificar a correta confecção, adaptação e utilização das próteses, lavrando atas de constatação que integrarão o processo de fiscalização.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a população de Santa Cruz/RN receba próteses de excelente qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: A verificação da conformidade dos serviços executados será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato, culminando no Recebimento Definitivo, sendo esta condição indispensável para a autorização do pagamento. Eventuais registros parciais de acompanhamento da execução poderão ser realizados exclusivamente para fins de controle administrativo e fiscalização, não gerando direito a pagamento antecipado ou proporcional.

a) Cumprimento do Prazo: A medição será baseada na capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do cronograma (confecção e entrega em até 15 dias corridos, a partir da Ordem de Serviço). Atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades, conforme item 10 deste Termo de Referência.

b) Qualidade dos Serviços: A avaliação da qualidade abrangerá a conformidade das próteses com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo verificação de adaptação, oclusão, estética, funcionalidade, materiais (resina acrílica termopolimerizável, liga cromocobalto), ausência de porosidades e biocompatibilidade. A inspeção será realizada por comissão técnica municipal composta por cirurgiões-dentistas da Secretaria de Saúde.

c) Conformidade Técnica e Documental: A medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais, laudos de conformidade, registros de fabricação, declaração de materiais biocompatíveis, manuais de higiene e garantia. A ausência de qualquer documento poderá suspender a medição da etapa correspondente.



d) Quantidade e Distribuição: A medição será baseada na execução parcelada conforme os quantitativos por item, com distribuição conforme relação de usuários fornecida pela Administração, devidamente comprovada por Termo de Entrega assinado pelos profissionais de saúde.

e) Condições de Execução e Higiene: Verificação de que todos os serviços foram executados com materiais novos, em condições de assepsia e biossegurança, garantindo a preservação da qualidade até o momento do recebimento.

· A medição será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pelo Fiscal do Contrato, acompanhados de Notas Fiscais detalhando os itens executados, quantidades, especificações e serviços prestados, submetidos à aprovação do Gestor de Contrato antes de qualquer pagamento.

7.1.2. Critérios de Pagamento: O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional aos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos.

7.1.3. O processo observará os seguintes critérios:

a) Pagamento: O valor contratado será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da execução integral dos serviços, da documentação técnica exigida, dos certificados de garantia e da verificação de conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Prazo: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

c) Vedação ao pagamento antecipado: Não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

d) Documentação Necessária: O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item, acompanhada de relatórios técnicos, fotos da adaptação, Termo de Recebimento Definitivo e comprovantes de conformidade.

e) Atrasos no Pagamento: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

f) Reajustes: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

f.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

f.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

f.3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

f.4) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



f.5) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f.7) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle:

- Acompanhamento Contínuo: Inspeções in loco nas unidades de saúde receptoras.
- Auditoria Interna: Auditoria documental e clínica antes da liberação do pagamento.
- Relatórios Periódicos: Relatórios de progresso semanal durante a fase de execução.
- Comissão Técnica: Participação de cirurgiões-dentistas municipais para validação da qualidade das próteses.

7.1.5. Disposições Complementares: Condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Processo de Licitação: Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

- A natureza dos serviços, classificados como comuns, com especificações padronizadas e objetivas;
- A conveniência administrativa de se realizar a contratação de forma futura e parcelada, conforme demanda das unidades de saúde;
- A busca pela racionalização de contratações públicas e obtenção de melhores condições em escala. O processo será conduzido por Pregoeira designada, com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.3. Avaliação de Propostas: As propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros:

- Menor preço global, como critério de julgamento;
- Capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estipulados;
- Condições técnicas e logísticas de execução dos serviços;
- Práticas sustentáveis eventualmente adotadas pela empresa, em alinhamento com o art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O julgamento das propostas será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

III DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1.) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além do CONTRATO de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
 - a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
 - a.3.) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão



das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4.) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5.) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

c) Em se tratando de licitação para aquisição de serviços de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

b) Comprovação de Responsável Técnico: comprovar, sob as penas da lei, de que dispõe de Técnico em Prótese Dentária (TPD) e/ou Cirurgião-Dentista devidamente registrado e com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia – CRO da respectiva jurisdição, responsável técnico pelos serviços laboratoriais e clínicos de confecção, moldagem, adaptação e instalação das próteses.

c) Declaração de Capacidade Operacional e Estrutura Laboratorial: Comprovação, sob as penas da lei, de que possui laboratório protético próprio, devidamente equipado e estruturado para a confecção de próteses totais e parciais removíveis com os materiais e técnicas especificados neste Termo de Referência, com capacidade técnica e operacional compatível com os quantitativos e prazos exigidos.

d) Regularidade Sanitária: Cópia do Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o exercício da atividade de laboratório de prótese dentária.

8.2. Avaliação das Propostas As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que as próteses e serviços estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, processos clínicos e laboratoriais, garantia e demais exigências.

8.3. Análise Documental O(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. Julgamento das Propostas Econômicas O julgamento será realizado com base no critério de menor preço **global**, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.5. Homologação e Adjudicação Finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e o contrato será adjudicado ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.



8.6. Referências: A Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem execuções anteriores satisfatórias de serviços similares ao objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios:

- Pesquisa de preços realizada no Sistema Cesta de Preços, considerando dados de contratações similares;
- Consideração de especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência, respeitando a compatibilidade de modelos, funcionalidades e qualidade, com análise de dispersão de preços e exclusão de outliers.

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 886.830,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)**, correspondente à soma dos valores unitários estimados por item, considerando os quantitativos indicados pela Administração Municipal, conforme tabela anexa.

9.5. Especificações dos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0034053 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unidade	500	253,46	126.730,00
2 - 0034054 - PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de	Unidade	500	256,31	128.155,00



modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				
3 - 0034055 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unidade	500	223,33	111.665,00
4 - 0034056 - PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	500	231,67	115.835,00
5 - 0034057 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULARES E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	Unidade	500	202,70	101.350,00
6 - 0034058 - INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	1.500	85,79	128.685,00
7 - 0034059 - MOLDAGEM DENTO - GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA	SERVIÇO	1.500	75,23	112.845,00
8 - 0034060 - REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	500	123,13	61.565,00

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
 - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

11.2. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) Dias Corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares.

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2026.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde